



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.
CEP: 56.355-000 Fone: 87 3865 1550/1429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83
E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 397/2011.

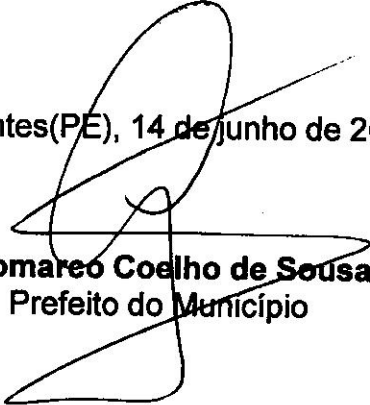
Convalida os efeitos da Resolução nº 001/2008, de autoria da Casa Legislativa Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam convalidados todos os efeitos da Resolução nº 001/2008, que na oportunidade fez fixar os subsídios de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores deste Município de Dormentes;

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes(PE), 14 de junho de 2011.


Geomareo Coelho de Sousa
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Ofício Nº 111/2008.

Dormentes (PE), 19 de setembro de 2008

Senhor Prefeito,

Tem objetivo o presente de encaminhar a Vossa Excelência, a Resolução Nº 001/2008, aprovada pela Câmara Municipal que trata da fixação de Subsídio para o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, para a próxima legislatura de 2009 a 2012.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Dormentes

[Assinatura]
José de Macedo Coelho

Prefeito

Prefeitura MMA de Dormentes - PE
Recebido em 25/09/08
[Assinatura]

Ao
Excelentíssimo Senhor
Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito do Município de Dormentes - PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

RESOLUÇÃO N.º 001/2008.

EMENTA: Fixa subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios para ocupantes do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Dormentes, para a legislatura 2009 a 2012, serão respectivamente de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para Prefeito e 60% do valor do subsídio do Prefeito para o ocupante do cargo de Vice-Prefeito;

Art. 2º - Para os ocupantes de cargos de Secretários Municipais, o subsídio será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

Art. 3º - O subsídio percebido pelos ocupantes do cargo de Vereador no Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, para a legislatura 2009 a 2012, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;

Art. 4º - O subsídio a ser percebido pelo Vereador, não poderá ultrapassar os seguintes limites máximos:

I - O percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

II - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

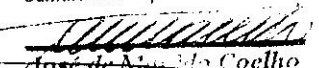
III – A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

IV – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 5º - O Subsídio de que trata esta Lei, poderá ser reajustado anualmente, de conformidade com o Índice de inflação.

Gabinete da Presidência, 19 de Setembro de 2008.

Câmara Municipal de Dormentes


José de Melo da Coelho

Presidente